



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

**CNPJ: 17.7541.193/0001-79**

*Praça Divino Espírito Santo, 10 – Datás – MG – CEP: 39130-000*

*Telefone: (38) 3535-1121*



## **ELEIÇÕES DE DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DATAS/MG: 2020-2023**

### **EDITAL PÚBLICO Nº 002/2019 - RETIFICADO**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DATAS – MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 371/2009 e Lei Federal nº 8069/90 torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela Resolução 001/2019, do CMDCA local.**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. O presente edital do processo de Escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e pela Lei Municipal nº 371/2009, e pela Resolução CMDCA nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Datás – Minas Gerais, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em **10 de janeiro de 2020**.

#### **2. DO CONSELHO TUTELAR:**

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.;

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

I. O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

**CNPJ: 17.7541.193/0001-79**

*Praça Divino Espírito Santo, 10 – Datas – MG – CEP: 39130-000*

*Telefone: (38) 3535-1121*



II. A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

III. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criará uma Comissão Especial Eleitoral, instituída por meio de resolução em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros de direito representantes do governo e conselheiros de direito da sociedade civil, para a realização do Processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

IV. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publica o presente edital e seus anexos e poderá publicar demais anexos específicos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Datas – [www.datas.mg.gov.br](http://www.datas.mg.gov.br), para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais dispõem sobre:

- a) a relação da documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
- b) as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- c) as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
- d) a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em data unificada; e
- e) as vedações.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR: Art. 17 da Lei 371/2009.**

3.1. São requisitos básicos para exercer a função de Conselheiro Tutelar no Município de Datas:

- I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, sem antecedentes criminais ou ações cíveis incompatíveis com a dignidade do cargo, o que deverá ser comprovado por meio de Certidões emitidas pelo Poder Judiciário Estadual e Federal da Comarca onde o candidato residiu nos últimos dez anos e também pelas Polícias Civil e Federal, além de não enquadrar-se nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);
- II. Ter idade superior a 21 anos;
- III. Residir no município de Datas há mais de dois anos;
- IV. Possuir, no mínimo, 4ª (quarta) série do Ensino Fundamental;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

**CNPJ: 17.7541.193/0001-79**

*Praça Divino Espírito Santo, 10 – Datas – MG – CEP: 39130-000*

*Telefone: (38) 3535-1121*



- V. Estar em gozo de seus direitos políticos - Declaração modelo em anexo
- VI. Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.
- VII. Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- VIII. Comprovação de experiência, em atividades na área da criança e do adolescente.

## **4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO: Art. 27, inc IV. Lei 371/2009**

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, sendo 30 horas/semanais, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.1.1 – O funcionamento do Conselho Tutelar será de 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, com intervalo de 2 (duas) horas para o almoço.

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.419,25 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) bruto.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantido:

- I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme anexo III.

## **6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

**CNPJ: 17.7541.193/0001-79**

*Praça Divino Espírito Santo, 10 – Datas – MG – CEP: 39130-000*

*Telefone: (38) 3535-1121*



i) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos; ii) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo, protocolo ao impugnante; iii) Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; iv) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências; v) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local; vi) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem; vii) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; viii) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos; xix) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; x) Notificar pessoalmente ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado; xi) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ainda que em união homoafetiva, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, e enteado.

Parágrafo único: entende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca.

## **8. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

8.1. A candidatura é individual.

8.2. Somente poderá fazer parte deste processo de escolha, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**

**CNPJ: 17.7541.193/0001-79**

*Praça Divino Espírito Santo, 10 – Datas – MG – CEP: 39130-000*

*Telefone: (38) 3535-1121*



I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, sem antecedentes criminais ou ações cíveis incompatíveis com a dignidade do cargo, o que deverá ser comprovado por meio de Certidões emitidas pelo Poder Judiciário Estadual e Federal da Comarca onde o candidato residiu nos últimos dez anos e também pelas Polícias Civil e Federal, além de não enquadrar-se nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);

II - Idade superior a 21 anos;

III - Residir no município, por mais de 2 (dois) anos – comprovada via conta de luz, água, telefone ou contrato de locação;

IV – Comprovar a conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental – comprovada mediante histórico escolar ou declaração de conclusão de curso;

V – Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar - comprovada mediante exame médico a escolha do candidato: apresentada após aprovação de conhecimentos gerais,

VI - Ser aprovado em prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

## **9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

9.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento geral, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

## **10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

10.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente (anexo I), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A inscrição será efetuada pessoalmente logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

**CNPJ: 17.7541.193/0001-79**

*Praça Divino Espírito Santo, 10 – Datás – MG – CEP: 39130-000*

*Telefone: (38) 3535-1121*



na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

10.3 As inscrições serão realizadas no período de 12h00 às 15h00 de 6 de abril de 2019 à 06 de maio de 2019.

10.4. A documentação exigida para esta etapa é:

I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, sem antecedentes criminais ou ações cíveis incompatíveis com a dignidade do cargo, o que deverá ser comprovado por meio de Certidões emitidas pelo Poder Judiciário Estadual e Federal da Comarca onde o candidato residiu nos últimos dez anos e também pelas Polícias Civil e Federal, além de não enquadrar-se nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);

II - Idade superior a 21 anos;

III - Residir no município, por mais de 2 (dois) anos – comprovada via conta de luz, água, telefone ou contrato de locação;

IV – Comprovar a conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental – comprovada mediante histórico escolar ou declaração de conclusão de curso;

V – Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar - comprovada mediante exame médico a escolha do candidato: apresentada após aprovação de conhecimentos gerais,

VI - Ser aprovado em prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII - Demais documentos solicitados pela Comissão Especial Eleitoral via comunicado do CMDCA.

10.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos de identificação em duas vias para fé e contrafé.

## **11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida neste Edital, entre os dias 10 de junho a 10 de julho de 2019.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

**CNPJ: 17.7541.193/0001-79**

*Praça Divino Espírito Santo, 10 – Datas – MG – CEP: 39130-000*

*Telefone: (38) 3535-1121*



legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12.3. O candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada em até 05 (cinco) dias a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

12.5. Até o dia 31 de Julho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados para o certame.

## **13. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

13.1. De caráter classificatório e eliminatório, o **exame de conhecimento geral sobre o ECA** será aplicado no **dia 04 de agosto de 2019, das 13h30 às 15h30**, no **Colégio Tiradentes**, localizado na rua Pedro Duarte, SN, Bairro Romana, município de **Diamantina**. O candidato deverá chegar ao local da prova com 30 minutos de antecedência. A divulgação do gabarito das 15 questões fechadas ocorrerá após o horário da realização da prova.

13.2. Após publicação do gabarito do exame de conhecimento geral o candidato poderá interpor recurso no prazo de 48 horas dias para a Comissão Eleitoral Especial.

13.3. O resultado do recurso e dos candidatos aptos a concorrer no pleito eleitoral será disponibilizado até o dia 17 de agosto de 2019.

13.4. Aos candidatos habilitados para esta etapa, será disponibilizado transporte coletivo para realização da prova com **horário de saída** em frente à **Garagem** da Prefeitura de Datas definido para **12h00**.

## **14. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes por meio do voto.

14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á **no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h**, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**

**CNPJ: 17.7541.193/0001-79**

*Praça Divino Espírito Santo, 10 – Datás – MG – CEP: 39130-000*

*Telefone: (38) 3535-1121*



Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.3. Os locais de votação serão divulgados até o dia 16 de setembro de 2019.

14.4. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.5. O sistema eleitoral adotado nesta etapa será o de “uma pessoa, um voto”: Cada eleitor, em pleno gozo de seus direitos políticos, poderá votar em um candidato entre os habilitados.

## **15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

## **16. DO EMPATE**

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento do ECA; defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

## **17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

**CNPJ: 17.7541.193/0001-79**

*Praça Divino Espírito Santo, 10 – Datas – MG – CEP: 39130-000*

*Telefone: (38) 3535-1121*



18.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

## **19. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO**

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos aprovados no exame de conhecimentos gerais sobre o ECA.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19.3. O curso de formação para os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos gerais sobre o ECA ocorrerá no dia **20/08/2019** das **08h00 às 13h00** no **Auditório da Escola Estadual Prof. Leopoldo Miranda**, localizado na rua Macau do Meio, Centro, no Município de Diamantina.

19.4. O CMDCA disponibilizará transporte e comunicará aos candidatos aprovados, via publicação no site oficial da Prefeitura de Datas, o horário e local de partida;

## **20. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE**

20.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

20.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As documentações necessárias, formulários, cronogramas ou demais informações necessárias para os procedimentos expressos neste edital constarão em anexos expedidos ao longo do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS**

**CNPJ: 17.7541.193/0001-79**

*Praça Divino Espírito Santo, 10 – Datas – MG – CEP: 39130-000*

*Telefone: (38) 3535-1121*



21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 235/02 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

22.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

22.4. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

**Publique-se**

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal**

Datas/MG, 04 de abril de 2019.

---

**Zaide da Paz Almeida**  
Presidente do CMDCA